



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
Rua XV de Novembro, 1299 - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-000  
Telefone: (41) 3360-5000 - <http://www.ufpr.br/>

## TERMO ADITIVO

Processo nº 23075.140378/2016-42

### NONO TERMO ADITIVO AO [CONTRATO Nº 019/2017](#) CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ E A EMPRESA ADSERVI – ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua XV de Novembro, nº 1299, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.095.679/0001-49, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Administração, Prof. **MARCO ANTÔNIO RIBAS CAVALIERI**, CPF nº 025.642.699-66, conforme delegação de competência pela Portaria nº 2913, de 20/12/2016, do Magnífico Reitor, nos termos do que dispõe o art. 15 da Lei nº 8.666/1993 e do Decreto nº 7.892/2013, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **ADSERVI - ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Geroncio Thives, nº 196 - Sala 01, Barreiros, São José/SC, CEP 88.117-290, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.531.343/0001-08, neste ato representada pela Senhora **FERNANDA UHLMANN SANTORO**, CPF nº 054.931.929-85 e RG nº 3751458 SSP/SC, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivo ao [Contrato nº 019/2017](#), que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de motorista para atender demanda da Central de Transportes e Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná, decorrente do [Pregão Eletrônico nº 010/2017](#), sujeitando-se ao disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que converteu em lei a Medida Provisória nº 2.182/18, de 23/08/2001; no Decreto nº 5.450, de 31/05/2005; no Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, no Decreto nº 3.693, de 20/12/2000; no Decreto nº 3.722, de 09/01/2001; no Decreto nº 3.784, de 06/04/2001, bem como, no que couber, às determinações constantes na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, com suas posteriores alterações, na Lei Federal 12.846 de 01/08/2013; na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei Complementar nº 116/2003; na Instrução Normativa nº 02 SLTI/MPOG, de 11/10/2010, que dá nova redação para o SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores); no Decreto nº 8.538/2015; na Instrução Normativa nº 02 SLTI/MPOG, de 30/04/2008 e alterações dela decorrentes, na Instrução Normativa nº 03 SLTI/MPOG, de 15/10/2009, na Instrução Normativa nº 02 SLTI/MPOG, de 16/09/2009, e nas demais normas que dispõem sobre a matéria.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento consiste no acréscimo de posto de trabalho ao Contrato nº 019/2017.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

Tendo em vista necessidades da **CONTRATANTE**, a partir da assinatura do presente termo, o contrato sofrerá o seguinte acréscimo de posto de trabalho:

- Acréscimo de 01 (um) posto de Motorista 44h para o Campus Toledo, correspondendo a um acréscimo mensal de R\$ 6.421,43 (seis mil quatrocentos e vinte e um reais e quarenta e três centavos).

#### Parágrafo Único

A **CONTRATADA** deverá implantar os acréscimos de postos de trabalho, constantes no caput desta cláusula, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura deste instrumento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

Em razão do acréscimo de postos de trabalho explicitados na Cláusula Segunda, a partir da assinatura do presente termo, o valor mensal do contrato passa de R\$ 351.543,00 (trezentos e cinquenta e um mil quinhentos e quarenta e três reais) para R\$ 357.964,43 (trezentos e cinquenta e sete mil novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos). O valor anual do contrato fica alterado para **R\$ 7.057.712,64 (sete milhões, cinquenta e sete mil setecentos e doze reais e sessenta e quatro centavos)**, sendo composto por R\$ 4.295.573,16 (quatro milhões, duzentos e noventa e cinco mil quinhentos e setenta e três reais e dezesseis centavos) referente aos postos de trabalho, R\$ 1.172.329,20 (um milhão, cento e setenta e dois mil trezentos e vinte e nove reais e vinte centavos) referente às diárias e R\$ 1.589.810,28 (um milhão, quinhentos e oitenta e nove mil oitocentos e dez reais e vinte e oito centavos) referente às horas extra, conforme Quadro I deste instrumento.

#### Parágrafo Único

A alteração realizada por meio do presente instrumento representa 1,37% (um vírgula trinta e sete por cento) de acréscimo em relação ao valor atualizado do contrato. Considerando as alterações anteriores, o valor do contrato fica acrescido em 4,04% (quatro vírgula quatro por cento), em conformidade com o Artigo 65, Parágrafo 1 da Lei nº 8.666/1993, e permanece reduzido em 28,50% (vinte e oito vírgula cinquenta por cento).

#### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

Fonte: 8100 – Tesouro Nacional;

Ação: 12.364.5013.20RK.0041 – Funcionamento das Instituições Federais de Ensino Superior;

Elemento de Despesa: 3390.37 – Locação de Mão de Obra;

**CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA**

Em razão das alterações constantes no presente instrumento, a **CONTRATADA** prestará garantia na modalidade de sua escolha dentre aquelas previstas no Art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993, correspondente a 05% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato, devendo fazer a respectiva comprovação à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da data do presente instrumento, observadas as condições previstas no [Pregão Eletrônico nº 010/2017](#) e [Contrato nº 019/2017](#).

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente aditivo será objeto de publicação no Diário Oficial da União, Seção 3 - Universidade Federal do Paraná.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do termo principal não alcançadas pelo presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido, o presente termo aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

**TERMO ADITIVO Nº 09/2021 AO CONTRATO Nº 019/2017****QUADRO I - DISTRIBUIÇÃO DOS POSTOS DE TRABALHO**

Cargo	Carga Horária	Quantidade	Local	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
Motorista - seg. a sáb. - CENTRAN	44h	30	Curitiba	6.390,83	191.724,90	2.300.698,80
Motorista - seg. a sáb. - Gabinete Reitor	44h	2	Curitiba	6.399,91	12.799,82	153.597,84
Motorista - seg. a sáb.	44h	2	Jandaia do Sul	6.337,28	12.674,56	152.094,72
Motorista - seg. a sáb.	44h	11	Matinhos	6.369,85	70.068,35	840.820,20
Motorista - seg. a sáb.	44h	5	Palotina	6.337,28	31.686,40	380.236,80
Motorista - seg. a sáb.	44h	1	Pinhais	6.401,59	6.401,59	76.819,08
Motorista - seg. a sáb.	44h	3	Pontal do Paraná	6.593,22	19.779,66	237.355,92
Motorista de Ambulância - diurno (insal. 20%) - MVFA	12x36h	0	Curitiba	-	-	-
Motorista de Ambulância (insal. 20%) - HC	44h	0	Curitiba	-	-	-
Motorista de Ambulância - diurno (insal. 20%) - HC	12x36h	0	Curitiba	-	-	-
Motorista - seg. a sáb.	44h	1	Toledo	6.407,72	6.407,72	76.892,64
Motorista - seg. a sáb. (com respirador PFF2)	44h	1	Toledo	6.421,43	6.421,43	77.057,16
		<b>56</b>	<b>Subtotal</b>		<b>357.964,43</b>	<b>4.295.573,16</b>
			Diárias			1.172.329,20
			Horas extras			1.589.810,28
			<b>Valor total</b>			<b>7.057.712,64</b>



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA UHLMANN SANTORO**, Usuário Externo, em 16/12/2021, às 10:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO RIBAS CAVALIERI**, PRO REITOR ADMINISTRACAO, em 17/12/2021, às 14:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **4131745** e o código CRC **209CA5CC**.